



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1233/11

**Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada entre as Quadras 09 e 36, de **Rua Maria Zecilda Porto Diógenes**, o logradouro que limita-se ao Norte com a rua Ubaldina Diógenes Dantas e ao Sul com a Rua José Bessa Filho, localizada no loteamento Segundo Melo, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de abril de 2011, 123º da República.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional